



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Turismo

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, inscrita no CNPJ sob n.º 45.739.083/0001-73 através dos Departamentos de Cultura e Turismo, torna público o presente edital para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público, para fins de exploração comercial da praça de alimentação durante as festividades em comemoração ao Carnaval 2026 de Espírito Santo do Pinhal, no período de 13 a 17 de fevereiro.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos no Departamento Municipal de Turismo, localizado no Palácio do Café, Praça Rio Branco – Centro s/nº, Departamento Municipal de Cultura, localizado na Estação Ferroviária, R. Armando Paiva, S/N - Largo São João, no horário compreendido das 09h às 12h e 13h30 17h, por meio dos telefones (19) 3651-3757 / (19) 3651-9677 ou pelo e-mails turismo@pinhal.sp.gov.br | cultura@pinhal.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital é de caráter **CLASSIFICATÓRIO** e tem por objetivo a concessão de autorização de uso a título precário de espaço público para a exploração comercial de **18 espaços diários**, para montagem de tendas/trailers na praça da independência.

2. DAS MODALIDADES E VAGAS

2.1 A composição **DIÁRIA** da praça de alimentação obedecerá à ordem classificatória e à disponibilidade de participação, realizando-se por meio das seguintes modalidades:

- a) Lanches (hambúrgueres, mistos, cachorros quentes, etc); - **4 Vagas**
- b) Salgados (pastéis, coxinhas, empadas, quibes, tortas, quichés, enrolados, etc); - **2 Vagas**
- c) Doces (doces, bolos, bolachas, etc); - **3 Vagas**
- d) Comidas (restaurantes, pizzas, massas, típicas, batatas assadas ou fritas, porções, espetos, etc); - **4 Vagas**
- e) Bebida alcoólica (chopp e batidas); - **4 Vagas**
- f) Brinquedos - **1 Vaga**
- g) Outras opções.

2.2 Outras opções de especialidades, poderão ser autorizadas mediante avaliação da Comissão de Seleção.

2.3 Dos 18 espaços diários, 90% serão destinados a empreendedores do município de Espírito Santo do Pinhal e 10% ficarão abertos para candidatos de outras localidades.



2.4 A depender da quantidade de classificados, haverá o revezamento de dias para participação, de forma escalonada.

2.5 Os departamentos de Cultura e Turismo têm a prerrogativa de aumentar o número de vagas diárias sem necessidade de comunicação prévia.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Ser pessoa física ou jurídica responsável pela atividade;

3.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes

3.3 As empresas interessadas em participar desta Chamada pública deverão estar devidamente registradas em, pelo menos, um dos CNAEs relacionados abaixo:

- a) Barraqueiro(a) independente 4712-1/00
- b) Churrasqueiro(a) ambulante independente 5612-1/00
- c) Comerciante de bebidas independente 4723-7/00
- d) Pipoqueiro(a) independente 5612-1/00
- e) Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente 5611-2/04
- f) Salgadeiro(a) independente 5620-1/04
- g) Sorveteiro(a) ambulante independente 5612-1/00
- h) Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios independente 5612-1/00
- i) Comércio varejista de bebidas 4723-7/00
- j) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/01

3.4 Não poderão participar do presente, proponentes:

- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público (Irregularidades Fiscais: Pendências com impostos ou contribuições sociais) e
- b) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiverem em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente mediante preenchimento digital do formulário padrão, disponível no link: <https://www.pinhal.sp.gov.br/pagina/64/carnaval-de-rua-2026/> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal: www.pinhal.sp.gov.br

4.2 Os proponentes deverão preencher no formulário de inscrição os seguintes itens:

- a) Nome do Proponente; (Obrigatório)



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 2078
Ano 2026
Página 13 de 26

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

- b) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);(Obrigatório)
- c) CNPJ (p/ pessoas jurídicas)
- d) Telefone para contato; (Obrigatório)
- e) Comprovante de Endereço (domicílio ou sede); (Obrigatório)
- f) Alvará;(Obrigatório)
- g) Estrutura Física da barraca/trailer;(Obrigatório)
- h) Descritivo dos produtos que serão comercializados durante o evento; (Obrigatório)
- i) Informações sobre os equipamentos utilizados, bem como suas respectivas voltagens; (Obrigatório)
- j) Certificado do Curso de “Normas e boas práticas em manipulação de alimentos”, (Opcional – para pontuação)
- k) Disponibilidade de datas para participação das festividades;(Obrigatório)
- l) Portfólio com experiências em feiras e eventos, incluindo os eventos participados e o total de participações. (Opcional – para pontuação)
- m) Comprovação de Fabricação própria / produção artesanal; (Opcional – para pontuação)
- n) Certidão Negativa de Débito Municipal (Obrigatório);
- o) Certidão Negativa de Débito Estadual (Obrigatório para Pessoa Jurídica) e
- p) Certidão Negativa de Débito Federal (Obrigatório para Pessoa Jurídica).

4.3 Se algum documento obrigatório apresentar falha não sanável acarretará a desclassificação do participante.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção será formada por 2 membros do Departamento de Cultura, 2 membros do Departamento de Turismo e 1 membro do Setor de Tributação. A comissão será nomeada através de portaria do Chefe do Executivo Municipal;

5.2 Caberá a Comissão de Seleção analisar e selecionar os inscritos, sendo soberana quanto ao mérito das decisões;

5.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais e/ou parentesco com os proponentes;

5.4 A Comissão providenciará a publicação com o resultado do presente chamamento.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliara e classificará os inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital;

6.2 As avaliações das candidaturas serão feitas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios e pontuações elencados abaixo:





- I. Possuir o Curso de “Normas e boas práticas em manipulação de alimentos”, o diploma poderá ser outorgado por órgãos afins, pelo SEBRAE ou Anvisa através de curso on-line – 0 ou 5 pontos
- II. Experiência Anterior em Feiras ou Eventos - De 0 a 8 pontos
- III. Fabricação própria/produção artesanal – De 0 a 5 pontos
- IV. Histórico de participação nas festividades carnavalescas no ano de 2025 (cumprimento dos requisitos estabelecidos) – De 0 a 2 pontos

Total máximo de pontos: 20 (vinte pontos)

6.3 Serão consideradas classificadas as propostas que atingirem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos;

6.4 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) Histórico de participação nas festividades carnavalescas no ano de 2025 (cumprimento dos requisitos estabelecidos) e
- b) Experiência Anterior em Feiras ou Eventos.

6.5 Se o empate persistir, será realizado sorteio entre os proponentes;

6.6 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, as vagas que seriam inicialmente desta categoria poderão (A CRITÉRIO DA COMISSÃO) ser remanejados para outra categoria.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para inscrições dos interessados que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município.

7.2 O prazo final para o credenciamento dar-se-á do dia 29 de janeiro de 2026.

7.3 Após o fechamento das inscrições, a Comissão responsável pela condução desse processo de chamamento para autorização de uso a título precário de espaço público, procederá em até 5 dias úteis a verificação da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular e atingirem a pontuação necessária.

7.4 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a lista com os candidatos que foram selecionados com abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados via e-mail para turismo@pinhal.sp.gov.br.

7.5 Após as devidas considerações sobre os recursos, o resultado final dos habilitados será publicado no Diário Oficial.

8. TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM LOGRADORES PÚBLICOS:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 2078
Ano 2026
Página 15 de 26

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

8.1 Os selecionados deverão recolher a Taxa de licença para ocupação de áreas em logradouros públicos, correspondente ao evento, conforme cadastrada no Código Tributário Municipal, tabela X, item 1.

8.2 A solicitação de emissão da guia de recolhimento será efetuada pelo Departamento de Turismo junto ao setor de Tributação, para que seja gerada a guia de acordo com a base de cálculo: taxa calculada pelo m²/dia.

8.3 A taxa é apurada com base na área ocupada pelo estande/atividade e na regra de cálculo vigente (1m² = R\$ 6,39/dia).

9. DA EMISSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

9.1 Após a aprovação, o Setor de Tributos, emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e o interessado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar o pagamento da taxa.

9.2 Após comprovação do pagamento será emitido pelo departamento de Turismo um termo de compromisso para obediência aos critérios deste edital.

9.3 A autorização para o uso do espaço público terá validade apenas para o evento especificado neste edital, não gerando direito a utilização de vagas em outras festividades.

10. DO EVENTO

10.1 É expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização e produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

10.2 As proponentes vencedoras poderão ainda comercializar bebidas não alcoólicas: água, refrigerante e sucos prontos.

10.3 As permissionárias da categoria **E, do tópico 2.1**, terão direito à exclusividade na comercialização das bebidas alcoólicas, podendo também comercializar as não alcoólicas.

10.4 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente colaboradores que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de saúde física e mental condizentes com a atividade.

10.5 **NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos**, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

10.6 Dentre as obrigações da autorizada estão:

- a) Disponibilizar uma lixeira, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;



- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;
- c) Respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão de Seleção.
- d) As habilitadas deverão, obrigatoriamente, decorar suas barracas com tema de carnaval.
- e) Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros.
- f) Utilizar somente a área delimitada para sua atividade.
- g) Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 30 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

10.8 É de inteira responsabilidade da autorizada, a vigilância e segurança da sua barraca/estrutura na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca/estrutura e bens que lá estejam.

11. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

11.1 Todas as etapas de classificação, divulgação dos habilitados e credenciamento serão conduzidas com transparência, observando-se o equilíbrio entre moralidade, publicidade, eficiência e legalidade.

11.2 Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser registradas e encaminhadas aos órgãos de controle competente, para as devidas providências.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

12.2 A permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para o proponente.

12.3 Ambulantes de comércio alimentício que possuem alvará de funcionamento anterior ao exercício de 2009 poderão realizar o comércio nas dependências da praça da independência, amparados pelo decreto 3656/2008.

12.4 O credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o habilitado.

12.5 O layout do evento, bem como as instruções sobre a montagem e desmontagem serão apresentados após divulgação do resultado final.

12.6 Qualquer falha ou informação complementar será corrigida ou anexada por meio de retificação, a ser publicada no Diário Oficial e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2078
Ano 2026
Página 17 de 26

Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto aos Departamentos Municipais de Cultura e Turismo.

12.8 O presente edital entra em vigor na data de publicação.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Espírito Santo do Pinhal, 19 de Janeiro de 2026.

José Eduardo Martins de Souza
Diretor do Departamento de Cultura
Espírito Santo do Pinhal

Thiago Endrew Palombo
Diretor do Departamento de Turismo
Espírito Santo do Pinhal



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 2078
Ano 2026
Página 18 de 26

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO INTERESSADO:

CPF OU CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 003/2026 dos Departamentos Municipais de Cultura e Turismo do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 2078
Ano 2026
Página 19 de 26

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO:

CPF OU CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

Aos Departamentos Municipais de Cultura e Turismo do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 003/2026 dos Departamento Municipais de Cultura e Turismo do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP venho solicitar alteração do resultado da etapa de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 2078
Ano 2026
Página 20 de 26

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (TOTAL MÁXIMO: 20 PONTOS)

I. CURSO DE “NORMAS E BOAS PRÁTICAS EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” – 0 OU 5 PONTOS

Não Possui o Curso	0
Possui o Curso	5

II. EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM FEIRAS OU EVENTOS – 0 A 8 PONTOS

Neste tópico, o candidato deve apresentar um portfólio de participação em eventos, incluindo quais feiras e eventos participou, a quantidade de participações, bem como evidências que comprovem a participação (links, certificados, fotos, materiais de divulgação). Será avaliado a diversidade e relevância dos eventos, frequência de participação, clareza e organização das informações, e resultados demonstráveis/impacto.

III. FABRICAÇÃO PRÓPRIA/PRODUÇÃO ARTESANAL – 0 A 5 PONTOS

Neste tópico, apresente quaisquer evidências da produção manual, incluindo fotos e vídeos.

IV. HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS EM 2025 (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS) – 0 A 2 PONTOS

O Departamento de Turismo detém de um Relatório de Análise da Atuação dos Feirantes durante o Carnaval de 2025, destacando os desafios encontrados. Por meio deste relatório, a nota será atribuída da seguinte forma:

Participação insatisfatória	0
Não houve participação	1
Participação satisfatória	2